



EDITAL DE LEILÃO Nº 003-2017 - SSP

A SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto nas Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.722, de 27 de outubro de 1993, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, Lei nº. 12.977 de 20 de maio de 2014, Lei Estadual nº. 19.262 de 20 de abril de 2016, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decretos Estaduais de nº 6030, de 29 de outubro de 2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23 de junho de 2005, Decreto Estadual nº 6.128, de 20 de abril de 2005, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e o Termo de Cooperação nº 005/2017, sob a coordenação da Comissão Especial de Leilão, constituída por meio da Portaria nº 1166/2017/SSP, realizará em local, data e horário adiantes definidos, procedimento licitatório na modalidade "Leilão" do tipo maior lance, para venda de veículos leves e pesados, sucatas, retidos por infração de trânsito, removidos e depositados a mais de 60 (sessenta) dias nos pátios dos CIRETRANS do Estado de Goiás, constantes dos Anexos I e II, por intermédio da Leiloeira Oficiala, MARCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob a matrícula nº 018, contratada mediante ajuste firmado com esta Secretaria Contrato Nº 073/2016, regendo-se pelas disposições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A venda de veículos leves e pesados, divididos em RECUPERÁVEIS SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR RECUPERÁVEL, apreendidos por infração de trânsito, removidos e depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos CIRETRANS.
- **1.2.** Os veículos serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades interiores e exteriores.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

- 2.1. O Leilão será realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2017, com início às 13h00min horas, local: Avenida Perimetral Norte esquina com GO-080 (saída para Nerópolis/GO), Setor Goiânia II, Goiânia/GO, obedecendo ao seguinte cronograma:
- 3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO.
- 3.1. Os interessados deverão examinar os lotes dos ANEXOS I e II do dia 05/12/2017 ao dia 13/12/2017 das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, exceto final de semana e feriado, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos, ou pelos sites www.mcleilao.com.br e www.ssp.go.gov.br, onde serão apresentadas fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos veículos. Os veículos dos Anexos I e II estão depositados no pátio da MC LEILÃO situado Avenida Perimetral Norte esquina com GO-080 (saída para Nerópolis/GO), Setor Goiânia II, Goiânia/GO. Ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos, ou pelos sites www.mcleilao.com.br e www.ssp.go.gov.br, onde serão apresentadas fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos veículos.





3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.
- 4.2. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores.
- **4.3.** Os interessados credenciarão perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:
- a) PESSOA FÍSICA: nome completo, comprovante de endereço; telefones; RG e CPF; comprovante de emancipação, quando for o caso.
- b) PESSOA JURÍDICA: cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **5.1.** Não será permitida a participação:
- **5.1.1** Dos membros da Comissão Especial de Leilão;
- **5.1.2** Da leiloeira Oficiala:
- **5.1.3** De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal:
- **5.1.4** De pessoas menores de 18 anos;

6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo avaliado, considerandose vencedor o licitante que fizer a maior oferta aceita pelo Leiloeiro. Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinqüenta por cento do avaliado.
- **6.2.** Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote, ficando a Comissão Especial de Leilão autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.
- **6.3.** Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes, únicos ou agrupados, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los "*in loco*", não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.
- **6.4.** Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas.
- **6.5.** A Comissão de Especial de Leilão SSP/GO reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio da Leiloeira Oficiala, para facilitar a venda dos bens.
- **6.6.** Quanto à forma de pagamento, é emitido pela Leiloeira Oficiala um boleto bancário para





pagamento a vista, (observar a data informada no boleto), para posterior retirada do bem.

- 6.7. A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após a confirmação do pagamento do boleto bancário.
- **6.8.** Deverá ser entregue no ato da compra um cheque, a título de caução ao LEILOEIRO, devendo o mesmo, após a comprovação do pagamento do boleto bancário, devolver o(s) cheque(s) ao arrematante.
- **6.9.** Não havendo a confirmação de pagamento do boleto bancário até a data prevista, o cheque deixado a titulo de caução será preenchido no valor do boleto e encaminhado ao banco para depósito.
- **6.10.** A título de comissão, a LEILOERA receberá o valor referente a **5% (cinco por cento)** do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, através de boleto bancário, conforme determina o artigo 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.
- **6.11.** Fica também estabelecida, a título ressarcimento das despesas do leilão (remoção, guarda, segurança, publicações, etc.) incidentes sobre cada veículo, a cobrança, por parte da LEILOEIRA OFICIALA, do valor por lote arrematado de:
- **6.11.1** R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais) para motos;
- **6.11.2** R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais) para veículos de passeio;
- **6.11.3** R\$ 5,00 (Cinco reais) para veículos utilitários;
- **6.11.4** R\$ 5,00 (Cinco reais) para veículos pesados;
- **6.11.5** R\$ 5,00 (cinco reais) para máquinas/implementos.

7. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

7.1. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS

- **7.1.1.** O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.
- **7.1.2.** Os veículos "**RECUPERÁVEIS**" serão vendidos com desvinculação do IPVA e LICENCIAMENTO, MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, referente aos exercícios anteriores ao leilão, **bem como dos serviços que por ventura encontrarem-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito.**
- **7.1.3.** Não constando a numeração do motor na relação de veículos RECUPERÁVEIS, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão de Transito.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 7.1.3, o bloco do motor que se encontra no veículo só poderá ser comercializado como SUCATA.

7.1.4. CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE:

- > Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade;
- Mudança de categoria;
- Seguro obrigatório (DPVAT) 2017 e 2018 (integral);
- Taxa de licenciamento 2018 (integral):
- Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);
- Regularização de restrições administrativas:
- > Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);
- Demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO.





7.1.5. A Comissão Especial de Leilão terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a data da retirada do veículo, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, para desvinculação de débitos dos veículos leiloados.

7.2. DOS VEÍCULOS SUCATAS

- **7.2.1.** O arrematante receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.
- 7.2.2. Não será aceita a entrega de bens considerados como "SUCATA" de maneira parcial.
- **7.2.3.** A LEILOEIRA, no ato da entrega do veículo, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.
- **7.2.4.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DO DETRAN-GO solicitará a Gerência de Operações Técnicas do DETRAN-GO a Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.
- **7.2.5.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.
- **7.2.6.** Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 282 CONTRAN.
- **7.2.7.** O estado e as condições em que os veículos serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**
- **7.2.8.** Aos arrematantes dos lotes de veículos vendidos como "SUCATAS", e que irão transportar os mesmos para outros Estados, é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada do pátio.

8. DOS PRAZOS PARA RETIRADA

- **8.1.** A retirada dos veículos **recuperáveis** constantes no Anexo I Carros, ocorrerá nos dias 28 e 29 de dezembro de 2017, e do Anexo II Motos, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2017 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. A ordem de entrega dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.
- **8.2.** A retirada dos veículos **sucatas** constantes nos Anexos I e II ocorrerá do dia **18/01/2018 ao dia 16/02/2018** das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto feriados e finais de semana, ou a critério da Leiloeira Oficiala. Ficando estabelecida a seguinte ordem: **Segunda, Terça e quarta-feira retirada de motos e na quinta e sexta-feira retirada de carros**. A ordem de entrega dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.
- **8.3.** Não ocorrendo à retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no **Decreto n.º 4.852, de 29/12/1997, anexo III (art. 414, inciso II, item A4)** no período excedente.
- **8.4.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida nos itens 8.1 e 8.2, <u>implicará em abandono</u>, gerando o cancelamento da venda e o retorno imediato do bem ao CIRETRANS do Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade.





Parágrafo Único – Na hipótese do item 8.4, o valor pago **não** será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento da LEILOEIRA OFICIALA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de **25%** (**vinte e cinco por cento**) sobre o valor total da arrematação (valor total do Termo de Arrematação), mais **5%** (**cinco por cento**) da Comissão para a Leiloeira Oficiala, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.
- **9.2.** Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento e retirada.
- **9.3.** Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.
- **9.4.** As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.
- **9.5.** Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.
- 9.6. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- **9.7.** A Comissão Especial de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.
- 9.8. Poderá a Leiloeira Oficiala alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a seqüência contida nos Anexos I e II do Edital de Leilão.
- **9.9.** Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- **9.10.** Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº.8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Leilão SSP/GO.
- **9.11.** O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.
- **9.12.** Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, no seguinte endereço: Av. Anhangüera, n° 7.364, Setor Aeroviário em Goiânia-GO e pelos **telefones: (62) 3201-1019.**
- 9.13. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO IMPLICA A DECLARAÇÃO TÁCITA DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.
- **9.14.** Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.





9.15. Para os casos de desistência por parte do arrematante, o mesmo terá um prazo máximo de até **30 (trinta dias)** após a realização do leilão, para devolver o veículo, sendo que o mesmo deverá apresentar requerimento devidamente justificado, para análise e manifestação da Comissão Especial de Leilão, que emitirá parecer, autuará processo administrativo para devolução do valor pago.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 9.15, o valor pago será devolvido ao arrematante, com dedução de 25% (vinte e cinco por cento), a título de multa.

- **9.16.** Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.
- **9.17.** A Ata será assinada ao final do Leilão, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo LEILOEIRO e pelos interessados que o desejarem.
- **9.18.** A Leiloeira Oficiala deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro nº. 073/2016, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.
- **9.19.** O respectivo depósito bancário será efetuado em conta específica informada posteriormente pelo DETRAN-GO.
- **9.20.** Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos junto a LEILOEIRA OFICIALA ou gratuitamente pela página da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária na internet (www.ssp.go.gov.br).
- **9.21.** Após a realização do Leilão, o valor apurado na venda dos bens e, depois de quitados os débitos e as despesas dos mesmos, e restando saldo remanescente, a Comissão Especial de Leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, notificará o proprietário ou seu representante legal sobre o recolhimento do saldo.
- **9.22.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Especial de Leilão, na sede da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária SSP, no seguinte endereço: Av. Anhangüera, n° 7.364, Setor Aeroviário em Goiânia-GO **telefone: (62) 3201-1019, e Leiloeira Oficial (Márcia Cardellicchio) telefone: (62) 3208-8285.**
- **9.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão SSP/GO que analisará e emitirá parecer.
- **9.24.** O foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Goiânia, 27/11/2017.

LINDON JONSON RODRIGUES DE BARROS

Presidente da Comissão de Leilão Portaria n.º 1166/2017/SSP